



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

**PROCESSO Nº 00094.000303/2014-34**

**CONTRATO Nº 141/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **GILBERTO PAGANOTTO**, portador da carteira de Identidade nº 9004857547 - SSP/RS e do CPF nº 238448500-82, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento em Dispensa de Licitação, ao abrigo do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, consoante consta do Processo nº 00094.000303/2014-34, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, e manutenção evolutiva de Sistemas de Informação e Portais, a serem executados sob a modalidade de Fábrica de Software, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa de Licitação nº 23/2014, o Projeto Básico (Anexo I), bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos relativos a esse contrato em Brasília, no seguinte endereço: Presidência da República – Centro Cívico Administrativo, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Diretoria de Tecnologia – DITEC, Brasília/DF, CEP: 70150-900.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1) Serviços continuados de Tecnologia da Informação para desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva de Sistemas de Informação e Portais, a serem executados sob a modalidade de Fábrica de Software.





2) Os serviços serão solicitados mediante Ordens de Serviço dimensionadas pela métrica de Pontos de Função Não Ajustados (PFNA), em regime de fábrica de software, na forma de serviços continuados, limitada ao quantitativo máximo de 6200 (seis mil e duzentos) pontos de função anuais, sem garantia de consumo mínimo.

3) As contagens de Pontos de Função Não Ajustados serão realizadas conforme metodologia do SISF, que se enquadram à técnica de contagem descrita no guia Function Point Counting Practices Manual – C.P.M., publicado pelo international Function Users Group – IFPUG.

4) As quantidades de Pontos de Função Não Ajustados, resultantes do cálculo da Análise de Pontos de Função, deverão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** de acordo com as suas necessidades, podendo distribuir proporcionalmente ao longo dos doze meses, ou variar as quantidades entre os meses.

5) Os serviços que compõem o objeto deste Contrato correspondem a:

5.1) Novos Desenvolvimentos: contempla as atividades de levantamento de requisitos, análise, projetos lógico e físico, implementação, testes e implantação de novos sistemas de informação ou portais.

5.2) Manutenção Corretiva: contempla a correção de requisitos, projetos, códigos-fonte, testes e documentações, em caso de falhas no funcionamento dos sistemas e portais.

5.3) Manutenção Adaptativa: contempla a implementação de mudanças que permitam adaptar os sistemas e portais para novas versões dos ambientes computacionais; processo e migração para implantação de um sistema ou portal existentes ou evoluções da tecnologia utilizada nas suas implementações.

5.4) Manutenção Evolutiva: contempla a inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades dos sistemas e portais em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio, manutenibilidade, acessibilidade ou usabilidade. Contempla ainda a adequação das funcionalidades de sistemas de informação e portais, visando à melhoria de seu desempenho e qualidade, quando a situação for identificada após o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5) Apuração especial: contempla a execução para corrigir problemas de dados incorretos ou atualização na base de dados; gerar um relatório específico ou arquivo para usuário por meio de recuperação de informações nas bases da aplicação e casos de reexecução de uma apuração especial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Anexo I (Projeto Básico) deste Contrato.

2) Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” qualquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da





execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

3) Abster-se de divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como programas fonte, codificação efetuada e sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5) Solicitar, previamente e formalmente, autorização à **CONTRATANTE** na veiculação, cópia, publicidade de qualquer informação acerca das atividades objeto do Contrato.

6) Responsabilizar-se, sem solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados próprios da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

7) Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

8) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da **CONTRATANTE**.

9) Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela **CONTRATANTE** para execução deste Contrato.

10) Acatar todas as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11) Responsabilizar-se por recolher e manter em seus registros Termo de Responsabilidade e Sigilo assinados por todos que tiverem acesso aos ambientes computacionais da **CONTRATANTE**.

12) Indenizar a **CONTRATANTE** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de bens pertencentes a ela, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado para a execução do objeto deste Contrato.

13) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.





14) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços contratados.

15) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos que venham a ocasionar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

16) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 23/2014.

17) Assumir os acordos dispostos neste Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos.

18) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.

19) Comprometer-se a não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização.

20) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial.

21) Responsabilizar-se pelas atividades de homologação, efetuadas no ambiente computacional da **CONTRATANTE**, no que se refere aos serviços de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas.

21.1) Deverá disponibilizar a versão homologada dos sistemas e portais ou componentes mantidos em servidor e controle de versões indicado pela **CONTRATANTE**, para sua posterior disponibilização em Ambiente de Produção.

22) Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com o **CONTRATANTE**.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido.

2) Promover a fiscalização deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o seu desenvolvimento.

2.1) Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

3) Comunicar à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.





- 4) Observar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 23/2014.
- 5) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 6) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Anexo I (Projeto Básico) deste Contrato.
- 7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.
- 9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula nica** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total anual previsto para este Contrato é estimado em **R\$ 6.563.632,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, conforme abaixo:

TECNOLOGIA	PONTO DE FUNÇÃO ( PF )	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PHP, JAVA, COLDFUSION, RUBYONRAILS	5.400	1.112,48	6.007.392,00
PZP	800	695,30	556.240,00
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL - R\$</b>			<b>6.563.632,00</b>

1) O pagamento à **CONTRATADA** será mensal.

2) Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura relativa às Ordens de Serviço efetivamente realizadas, entregues e homologadas no mês anterior, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos no Anexo I (Projeto Básico) deste Contrato, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.





- 3) O valor da nota fiscal/fatura deverá ser demonstrado por meio da soma das quantidades de pontos de função consumidos em cada Ordem de Serviço aceitas no mês anterior, multiplicado pelo preço unitário do ponto de função.
- 4) Deverão ser anexadas cópias das Ordens de Serviço consideradas no cálculo do valor faturado.
- 5) A **CONTRATANTE** tem até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura para realizar seu ateste definitivo.
- 6) O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura pelo gestor deste Contrato.
- 7) A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados, entregues e homologados em cada mês, apurados ao final deste, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos no Anexo I (Projeto Básico) deste Contrato, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

**Subcláusula Primeira** – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Terceira** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** – No caso de eventual atraso de pagamento, fica condicionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e do pagamento da parcela é calculada mediante a aplicação da fórmula prevista no § 4º do art. 36 da IN SLTI-MP nº 02/2008, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ onde:}$$

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;





**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Subcláusula Quinta** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Sexta** – Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Sétima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Oitava** – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** – Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço proposto será reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

**Subcláusula Única** - O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;  
**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;  
**I** = Índice relativo à data do reajuste;





lo = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por acordo das partes, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R\$ 6.563.632,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE801317, de 21/05/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 1) A **CONTRATADA** deverá concluir todas as Ordens de Serviços durante de vigência deste Contrato.
- 2) A **CONTRATANTE** avaliará os produtos entregues pela **CONTRATADA** de acordo com critérios de qualidade e prazos apresentados na Tabela abaixo:

FASE/ETAPA	INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	MÉTODO	REJEIÇÕES	
				QDE.	GLOSA
CRITÉRIO DE QUALIDADE	ADERÊNCIA AS FUNCIONALIDADES DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS	ADERÊNCIA TOTAL	A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DURANTE A HOMOLOGAÇÃO DAS ENTREGAS DE CADA ORDEM DE SERVIÇO E O ATESTE DE CONFORMIDADE SERÁ DADO NO RELATÓRIO DE TESTES, ITEM 3 DO ANEXO I-B.	1	1,0% (UM POR CENTO) SOBRE A OS A CADA NOVA REJEIÇÃO
	QUANTIDADE DE ERROS IDENTIFICADOS	ZERO			
	DESEMPENHO – TEMPO DE RESPOSTA DAS INTERAÇÕES DO USUÁRIO	VALORES DETERMINADOS NOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
	ESCALABILIDADE – SUPORTAR A QUANTIDADE DE REQUISIÇÕES SIMULTÂNEAS	VALORES DETERMINADOS NOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
<b>ATRASO</b>					
TEMPO DE EXECUÇÃO	TAMANHO DO SISTEMA OU PORTAL (PONTO DE FUNÇÃO) PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DOS PF (DIAS ÚTEIS)		A CONTAGEM INICIAL SE DARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL CONTADO APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE. *NO CASO DE O PROJETO EXCEDER A 99 PF, DEVERÁ HAVER UMA AVALIAÇÃO DAS PARTES SOBRE O PRAZO MÁXIMO PARA A CONCLUSÃO, A SER REGISTRADO NA OS	=	0,33% (ZERO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA OS A CADA DIA DE ATRASO
	ATÉ 70	15 DIAS ÚTEIS PARA CADA DEZENA DE PONTO DE FUNÇÃO			
	71 A 99	110			





- 3) Erros de sistema que impliquem em paralisação do processo de trabalho deverão ser resolvidos em até 24 horas corridas, contadas da autorização da ordem de serviço, para colocar a correção em homologação pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.
- 4) A **CONTRATANTE** deverá homologar as demandas entregues pela **CONTRATADA** em até 90 (noventa) dias, contados da entrega de todos os artefatos. Caso a homologação não ocorra no prazo estabelecido, a OS deverá ser faturada no mês subsequente ao término deste prazo.
- 5) O serviço de elicitação de requisitos, apesar de ter o seu valor embutido no preço do Ponto de Função, poderá ser faturado separadamente, caso a demanda seja cancelada ou suspensa antes da conclusão do código. Neste caso, o valor do serviço será de 25% do valor total dos Pontos de Função constantes das funcionalidades elicidadas detalhadamente e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 6) As correções dos produtos oriundos dos serviços executados (manutenções e desenvolvimentos) pela **CONTRATADA** não serão faturadas.
- 7) As manutenções corretivas dos sistemas legados que não foram desenvolvidos pela **CONTRATADA** serão consideradas como manutenções adaptativas ou evolutivas.
- 8) Avaliação dos níveis de serviço.
- 8.1) Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão utilizados os Níveis Mínimos de Serviços, baseados em indicadores e metas definidos na Tabela Nível de Serviço.
- 8.2) A Análise dos resultados dessas avaliações pela **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega das demandas.
- 8.3) Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a **CONTRATANTE**.
- 8.4) Quantidade de rejeições – quantitativo de vezes que o produto foi entregue provisoriamente e rejeitado na homologação.
- 8.5) Para cada entrega rejeitada, será emitido um Relatório de Teste conforme Anexo I-B, indicando os erros ocorridos.
- 8.6) O tempo gasto, pela **CONTRATANTE**, na homologação, não será considerado para o prazo máximo definido na Tabela Nível de Serviço: prazos de atendimento das Ordens de Serviço.
- 8.7) O valor das penalidades pecuniárias não transcenderá o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço.
- 8.8) O pagamento será ajustado de acordo com as infrações cometidas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços e nas obrigações do Projeto Básico e considerará a quantidade de rejeições e possíveis atrasos.





8.9) Na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a execução dos serviços dentro dos prazos previamente estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE**, informando os motivos deste impedimento, e caso aceito, o atraso não será considerado na apuração do nível de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

### A) Grau de Severidade Leve – Aplicação de Sanção:

**L1 – Advertência** – Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item M1.

### B) Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas:

**M1** - Multa de 0,1 % (um décimo percentual) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item M2.

**M2** - Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita às sanções descritas no item M3.

**M3** - Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) – Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita às sanções descritas no item G1.

**M4 - Inexecução Total** - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis para entrega dos serviços. A contratada estará sujeita às sanções descritas no item G1.

### C) Grau de Severidade Grave – Aplicação de Sanção

**G1 - Rescisão contratual**, ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF por até 5 (cinco) anos.

### D) Tabela de Eventos Causadores de Multas e Sanções

1) Para cada evento descrito, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas.





2) A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) da ocorrência durante a vigência do contrato.

3) Nota-se que, de acordo com os critérios citados no item **Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas**, a reincidência aumentará o grau de severidade.

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666/93 E NO DECRETO 10.520/93	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO				GRAVE
		L 1	M 1	M 2	M 3	M 4	G 1
1	ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2	O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS.		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
3	O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
4	A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
5	A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, NÃO ADMITIDAS NO PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO.						1ª
6	A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.						1ª
7	CONVOCADO DENTRO DO PRAZO, NÃO ASSINAR O CONTRATO.						1ª
8	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA.						1ª
9	ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

10	NÃO MANTIVER A PROPOSTA.						1ª
11	FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.						1ª
12	FALHAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
13	COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO.						1ª
14	FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL.						1ª

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar após o término do prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos para prévia defesa por parte da **CONTRATADA**, da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**GILBERTO PAGANOTTO**  
Superintendente  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO





## ANEXO I

### CONTRATO Nº 141/2014

### PROCESSO Nº 00094.000303/2014-34

### PROJETO BÁSICO

#### 1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1) Contratação de serviços de Tecnologia da Informação para desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva de Sistemas de Informação e Portais, a serem executados sob a modalidade de Fábrica de Software, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

#### 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1) Motivação

2.1.1) A Diretoria de Tecnologia (DITEC) atende demandas da Presidência da República (PR) referentes a soluções tecnológicas. Esta Diretoria é composta por Coordenações, entre as quais estão a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia – CODES e a Coordenação de Comunicação Digital – CODIG, com equipes de técnicos, servidores requisitados oriundos de diversos órgãos da Administração Pública, que executam atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas e portais. Entretanto, o quadro técnico não é suficiente para atender a todas as demandas.

2.1.2) Ao longo dos últimos anos, a DITEC tem terceirizado parte dos serviços de desenvolvimento de sistemas e portais, por meio do Contrato 97/2011 cuja vigência encerra-se em maio de 2014.

2.1.3) Entretanto, apesar de haver prazo para a continuidade de execução do Contrato, em razão da crescente demanda de serviços desconhecidos à época do planejamento do último contrato, realizada por diversas áreas, a quantidade de Pontos de Função, estabelecida no contrato, é insuficiente.

2.1.4) Diante do exposto, é necessária a realização de um novo contrato para atender às demandas de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e Portais, conforme as novas necessidades das áreas demandantes.

##### 2.2) Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1) Continuidade: Portais e sítios em funcionamento contínuo.

2.2.2) Desenvolvimento: Novas demandas serão atendidas.

2.2.3) Evolução: As evoluções do sistema serão incorporadas.

##### 2.3) Justificativa da solução escolhida





2.3.1) Contratação de desenvolvimento usando a métrica de Pontos de Função (PF) – desenvolvimento e manutenções adaptativa, evolutiva e corretiva de sistemas de informação e portais.

2.3.2) As linguagens de programação são: PHP, Java, ColdFusion, Ruby on Rails (Noosfero), Python/Zope/Plone e Twiki e o banco de dados Oracle; ou outras tecnologias que venham a ser utilizadas no ambiente da **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado com a contratada.

## 2.4) Relação demanda x necessidade

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE/ QUANTIDADE
1	NOVOS DESENVOLVIMENTOS: CONTEMPLA AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, ANÁLISE, PROJETOS LÓGICO E FÍSICO, TESTES E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU PORTAIS.	ESTIMATIVA TOTAL DE 6200 PONTOS DE FUNÇÃO
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA: CONTEMPLA A CORREÇÃO DE REQUISITOS, PROJETOS, CÓDIGO-FONTE, TESTES, DOCUMENTAÇÃO, EM CASO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E PORTAIS.	
3	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: CONTEMPLA A IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS QUE PERMITAM ADAPTAR OS SISTEMAS E PORTAIS PARA NOVAS VERSÕES DOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS; PROCESSO DE MIGRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA OU PORTAL EXISTENTE OU EVOLUÇÕES DA TECNOLOGIA UTILIZADA NAS SUAS IMPLEMENTAÇÕES.	
4	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: CONTEMPLA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS E PORTAIS EM PRODUÇÃO, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE REGRAS DE NEGÓCIO, MANUTENIBILIDADE, ACESSIBILIDADE OU USABILIDADE. CONTEMPLA AINDA A ADEQUAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PORTAIS, VISANDO À MELHORIA DE SEU DESEMPENHO E QUALIDADE, QUANDO A SITUAÇÃO FOR IDENTIFICADA APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	
5	APURAÇÃO ESPECIAL: CONTEMPLA A EXECUÇÃO PARA CORRIGIR PROBLEMAS DE DADOS INCORRETOS OU ATUALIZAÇÃO NA BASE DE DADOS; GERAR UM RELATÓRIO ESPECÍFICO OU ARQUIVO PARA USUÁRIO POR MEIO DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS BASES DA APLICAÇÃO E CASOS DE REEXECUÇÃO DE UMA APURAÇÃO ESPECIAL.	

## 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1) Serviços continuados de Tecnologia da Informação para desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva de Sistemas de Informação e Portais, a serem executados sob a modalidade de Fábrica de Software.

3.2) Os serviços serão solicitados mediante Ordens de Serviço dimensionadas pela métrica de Pontos de Função Não Ajustados (PFNA), em regime de fábrica de software, na forma de serviços continuados, limitada ao quantitativo máximo de 6200 (seis mil e duzentos) pontos de função anuais, sem garantia de consumo mínimo.

3.3) As contagens de Pontos de Função Não Ajustados serão realizadas conforme metodologia do SISF, que se enquadram à técnica de contagem descrita no guia Function Point Counting Practices Manual – C.P.M., publicado pelo international Function Users Group – IFPUG.

3.4) As quantidades de Pontos de Função Não Ajustados, resultantes do cálculo da Análise de Pontos de Função, deverão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** de acordo com as suas necessidades, podendo distribuir proporcionalmente ao longo dos doze meses, ou variar as quantidades entre os meses.

3.5) Os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico correspondem a:





- a) **Novos Desenvolvimentos:** contempla as atividades de levantamento de requisitos, análise, projetos lógico e físico, implementação, testes e implantação de novos sistemas de informação ou portais.
- b) **Manutenção Corretiva:** contempla a correção de requisitos, projetos, códigos-fonte, testes e documentações, em caso de falhas no funcionamento dos sistemas e portais.
- c) **Manutenção Adaptativa:** contempla a implementação de mudanças que permitam adaptar os sistemas e portais para novas versões dos ambientes computacionais; processo e migração para implantação de um sistema ou portal existentes ou evoluções da tecnologia utilizada nas suas implementações.
- d) **Manutenção Evolutiva:** contempla a inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades dos sistemas e portais em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio, manutenibilidade, acessibilidade ou usabilidade. Contempla ainda a adequação das funcionalidades de sistemas de informação e portais, visando à melhoria de seu desempenho e qualidade, quando a situação for identificada após o Termo de Recebimento Definitivo.
- e) **Apuração especial:** contempla a execução para corrigir problemas de dados incorretos ou atualização na base de dados; gerar um relatório específico ou arquivo para usuário por meio de recuperação de informações nas bases da aplicação e casos de reexecução de uma apuração especial.

#### 4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA SOLUÇÃO

##### 4.1) Ambiente tecnológico

4.1.1) Os produtos deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da Presidência da República, conforme apresentados na Tabela a seguir:

ITENS TECNOLÓGICOS	ESPECIFICAÇÃO
SISTEMAS OPERACIONAIS	WINDOWS LINUX
SGBD	ORACLE POSTGRESQL MYSQL
LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	PHP JAVA COLD FUSION PYTHON (PLONE) RUBY ON RAILS
FERRAMENTAS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	ERWIN
SERVIDORES DE APLICAÇÃO	APACHE COLD FUSION SERVER JBOSS MICROSOFT IIS





	NOOSFERO
PRODUTOS DE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO	BROFFICE.ORG MS OFFICE

4.1.2) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no ambiente da **CONTRATANTE** um servidor de terminais para acessar o Ambiente de Desenvolvimento da Presidência da República.

#### 4.2) Ambiente de Desenvolvimento

4.2.1) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação e operacionalização do ambiente de desenvolvimento, em suas próprias instalações, em conformidade com a plataforma tecnológica da **CONTRATANTE**, não gerando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### 4.3) Ambiente de Homologação

4.3.1) Este ambiente será nas instalações da **CONTRATANTE**, sendo utilizado para a execução e realização de testes de aceitação dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

4.3.2) Para colocar os produtos entregues no Ambiente de Homologação, a **CONTRATADA** deverá apresentar Instruções Técnicas de instalação, a fim de colocar o ambiente nas condições de teste. Tais instruções deverão conter todos os procedimentos sequenciados, passo a passo, para o estabelecimento das condições de uso do produto entregue em produção, inclusive scripts, arquivos de configuração, programas executáveis, bibliotecas de software, carga de dados, alterações de configurações de hardware.

#### 4.4) Ambiente de Produção

4.4.1) Este ambiente será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

#### 4.5) Necessidades de Negócio/Requisitos tecnológicos

SITUAÇÃO	AUTOMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE NEGÓCIO DA INSTITUIÇÃO. MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS E CORRETIVAS. (SGBD: ORACLE 10G; DOCUMENTAÇÃO: MODELO DE DADOS E CÓDIGO-FONTE)		
	SISTEMAS/FUNCIONALIDADES	ENVOLVIDOS	TECNOLOGIA
	SADWEB – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	COORDENAÇÃO GERAL DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO (CODIN)	JAVA
	INFOAP – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO ACERVO PRESIDENCIAL	DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÕES HISTÓRICAS (DDH)	COLDFUSION
NOVO	INFOAP PHP – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO ACERVO PRESIDENCIAL	DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÕES HISTÓRICAS (DDH)	PHP
	SIDOF – SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO GOVERNO FEDERAL	SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (SAJ)	JAVA
	SISAC – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)	
	MIDIAWEB – SISTEMA DE GESTÃO DE AÇÕES DE MÍDIA	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)	
NOVO	SIAM – SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MULHER	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)	PHP
NOVO	OUVIDORIA SPM	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)	





NOVO	SGDOC – SISTEMA GERENCIADOR DE DOCUMENTOS	SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL (SNAS)	
NOVO	SEC – SISTEMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)	
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS E PORTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO AO CIDADÃO NO QUE DIZ RESPEITO ÀS AÇÕES GOVERNAMENTAIS. OS SISTEMAS IDENTIFICADOS NO QUADRO E OUTROS QUE VENHAM A SER REQUISITADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÃO DESENVOLVIDOS PREFERENCIALMENTE NA LINGUAGEM PHP E NO BANCO DE DADOS ORACLE.			
PORTAIS/FUNCIONALIDADES		ENVOLVIDOS	
	PORTAL DA CASA CIVIL	CASA CIVIL	
NOVO	REGULAÇÃO PRO-REG		
	PORTAL DO CENTRO DE ESTUDOS		
	PORTAL DA REVISTA JURÍDICA		
	PORTAL DA LEGISLAÇÃO	SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS (SAJ)	
	PORTAL DA CONSULTA PÚBLICA		
	PORTAL DO CGTI	COMITÊ GESTOR DE TI (CGTI)	
	PORTAL DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA	COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA	
	PORTAL DO CONSEA	CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA)	
	PORTAL DO GSI		
NOVO	INTRANET GSI		
NOVO	INFORMATIVO SPR	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI)	
	INTRANET		
	PRTEMASIMPLES		
	PREVENTOS	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL (CODIG)	PLONE
	PORTAL OBSERVATÓRIO DE GÊNERO		
NOVO	PORTAL CNDM	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)	
NOVO	ELEIÇÃO CONATRA		
NOVO	PORTAL PLANALTO BRASIL	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)	
	PORTAL DA SG		
NOVO	PORTAL DA JUVENTUDE		
NOVO	PARTICIPATÓRIO		
NOVO	PRÊMIO ODM	SECRETARIA-GERAL (SG)	
NOVO	BIENAL CPLP		
NOVO	IPCD		
NOVO	SEMINÁRIO FORMAÇÃO	SECRETARIA-GERAL (SG)	RUBYONRAILS
NOVO	PARTICIPA – CONSULTA PÚBLICA		
	PORTAL DA SECRETARIA DE PORTOS	SECRETARIA DE PORTOS (SEP)	
	PORTAL CAFÉ COM LEITURA	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DIGEP)	PLONE
	PORTAL DA SRI	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	





PORTAL FEDERATIVO	(SRI)
PORTAL DO MERCOSUL	

DEMAIS PORTAIS E SÍTIOS REQUISITADOS.  
OS PORTAIS IDENTIFICADOS E OUTROS QUE VENHAM A SER REQUISITADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÃO DESENVOLVIDOS NA TECNOLOGIA PLONE (PZP).

#### 4.6) Demais Requisitos

TIPO	REQUISITO
PADRONIZAÇÃO	PADRÕES DO GOVERNO ELETRÔNICO (E-MAG, E-PING, E-ARQ E OUTROS)
SEGURANÇA	DECRETO 7.845, DE 2012 (REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO, E DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO.)
	DECRETO 3.505, DE 2000 (INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.)
	INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI Nº 01, DE 2008 (DISCIPLINA A GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)
	PORTARIA Nº 310, DE 2009, DA CASA CIVIL DA PR (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA).
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 QUE INSTITUIU A INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)
	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: 12.527/2011
CAPACITAÇÃO	PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO HÁ PREVISÃO DE TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA PR, POIS QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE AS TECNOLOGIAS EMPREGADAS SÃO CONTEMPLADAS PELA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.
MANUTENÇÃO	AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMPREENDEM AS SEGUINTESS MODALIDADES: <ol style="list-style-type: none"><li>1. NOVOS DESENVOLVIMENTOS: CONTEMPLA AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, ANÁLISE, PROJETOS LÓGICO E FÍSICO, IMPLEMENTAÇÃO TESTES E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS E PORTAIS.</li><li>2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: CONTEMPLA A CORREÇÃO DE REQUISITOS, PROJETOS, CÓDIGOS-FONTE, TESTES E DOCUMENTAÇÕES, EM CASO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E PORTAIS.</li><li>3. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: CONTEMPLA A IMPLEMENTAÇÃO DE MUDANÇAS QUE PERMITAM ADAPTAR OS SISTEMAS E PORTAIS PARA NOVAS VERSÕES DOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS; PROCESSO DE MIGRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA OU PORTAL EXISTENTE OU EVOLUÇÕES DA TECNOLOGIA UTILIZADA NAS SUAS IMPLEMENTAÇÕES.</li><li>4. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: CONTEMPLA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS E PORTAIS EM PRODUÇÃO, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE REGRAS DE NEGÓCIO, MANUTENIBILIDADE, ACESSIBILIDADE OU USABILIDADE. CONTEMPLA AINDA A ADEQUAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PORTAIS, VISANDO À MELHORIA DE SEU DESEMPENHO E QUALIDADE, QUANDO A SITUAÇÃO FOR IDENTIFICADA APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.</li><li>5. APURAÇÃO ESPECIAL: CONTEMPLA A EXECUÇÃO PARA CORRIGIR PROBLEMAS DE DADOS INCORRETOS OU ATUALIZAÇÃO NA BASE DE DADOS; GERAR UM RELATÓRIO ESPECÍFICO OU ARQUIVO PARA USUÁRIO POR MEIO DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS BASES DA APLICAÇÃO E CASOS DE REEXECUÇÃO DE UMA APURAÇÃO ESPECIAL.</li></ol>
ACESSO	PARA ACESSAR REMOTAMENTE O AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PR, A CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR UM SERVIDOR DE TERMINAIS. OS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA QUE IRAO TRABALHAR DIRETA OU REMOTAMENTE NO AMBIENTE DA PR DEVERÃO ASSINAR TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.
SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS	DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO REFERENTES AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS.
	NECESSIDADE CONTÍNUA DE DISSEMINAR INFORMAÇÕES INTERNAS AO ÓRGÃO.





## 5) MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

### 5.1) Processo de trabalho

5.1.1) O processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas deverá obedecer e manter atualizada a documentação prevista na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Presidência da República – Anexo I-A, ou outra metodologia, desde que as partes estejam de acordo.

5.1.2) No que se refere a desenvolvimento de novas funcionalidades, a metodologia de trabalho deve englobar as seguintes fases: elicitação de requisitos, desenho de wireframes, apresentação de protótipo funcional, confecção dos casos de uso e das regras de negócio, e, por fim, a entrega do projeto para homologação junto ao documento de implantação que descreverá as configurações necessárias para que o sistema entre em produção. E, desde que em comum acordo, outras fases poderão ser utilizadas no processo.

5.1.3) Quando definidos na Ordem de Serviço, outros artefatos deverão ser criados e ou mantidos atualizados a critério da **CONTRATANTE**.

### 5.2) Prazo de garantia dos produtos

5.2.1) A emissão do Termo de Aceite Definitivo dos produtos e serviços não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros (manutenção corretiva), porventura identificados dentro do prazo de vigência do Contrato, e da garantia de 90 (noventa) dias após o seu encerramento, não incorrendo em ônus para a **CONTRATANTE**.

## 6) ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1) Vigência

6.1.1) A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei.

### 6.2) Papéis e responsabilidades

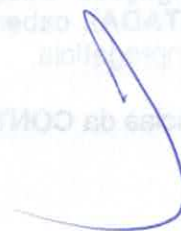
**A) Gestor do Contrato:** servidor indicado pela contratante com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

**B) Gestor Técnico do Contrato:** servidor indicado pela **CONTRATANTE** que tem a função de abrir, acompanhar, fiscalizar e encerrar as ordens de serviço.

**C) Gerente do Produto:** servidor indicado pela **CONTRATANTE** que especifica os requisitos do produto, acompanha seu desenvolvimento e faz sua validação funcional.

**D) Preposto:** funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 6.3) Deveres e responsabilidades da Contratante







6.3.1) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido.

6.3.2) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando desfizer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.3.3) Comunicar à **CONTRATADA**, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

6.3.4) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação.

6.3.5) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.3.6) Atestar as notas fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com este Projeto Básico e seus anexos.

#### 6.4) Deveres e responsabilidades da **CONTRATADA**

6.4.1) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste TR, em especial:

6.4.2) Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” qualquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

6.4.3) Abster-se de divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

6.4.4) Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como programas fonte, codificação efetuada e sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.4.5) Solicitar, previamente e formalmente, autorização à **CONTRATANTE** na veiculação, cópia, publicidade de qualquer informação acerca das atividades objeto do Contrato.

6.4.6) Responsabilizar-se, sem solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados próprios (da **CONTRATADA**), cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

6.4.7) Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.





6.4.8) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da **CONTRATANTE**.

6.4.9) Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela **CONTRATANTE** para execução do Contrato.

6.4.10) Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.4.11) Responsabilizar-se por recolher e manter em seus registros Termo de Responsabilidade e Sigilo assinados por todos que tiverem acesso aos ambientes computacionais da **CONTRATANTE**.

6.4.12) Indenizar a **CONTRATANTE** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de bens pertencentes a ela, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado para a execução do objeto deste Projeto Básico.

6.4.13) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.

6.4.14) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto da licitação.

6.4.15) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos que venham a ocasionar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

6.4.16) Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação.

6.4.17) Assumir os acordos dispostos neste Projeto Básico, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos.

6.4.18) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados.

6.4.19) Inutilizar o contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização.





6.4.20) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial.

6.4.21) Responsabilizar-se pelas atividades de homologação, efetuadas no ambiente computacional da **CONTRATANTE**, no que se refere aos serviços de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas a empresa. Neste contexto, ela deve disponibilizar a versão homologada dos sistemas e portais ou componentes mantidos em servidor e controle de versões indicado pela **CONTRATANTE**, para sua posterior disponibilização em Ambiente de Produção.

6.4.22) Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com o **CONTRATANTE**.

**6.5) Formas de acompanhamento do contrato**

6.5.1) Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui à **CONTRANTE** a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à **CONTRATADA** a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

6.5.2) Os serviços objeto deste Projeto Básico serão implementados conforme a demanda apresentada pela **CONTRATANTE** que comunicará à **CONTRATADA** sua necessidade através de Ordem de Serviço.

6.5.3) As interações dos profissionais da **CONTRATADA** com os usuários e profissionais da **CONTRATANTE**, para fins de execução dos serviços, ocorrerão nas instalações da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços.

6.5.4) Poderão ser adotadas tecnologias de videoconferência ou similar (voz, aplicativos de teleconferência e outros) para a realização das reuniões de trabalho.

6.5.5) A **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços registrados em Ordens de Serviços.

6.5.6) Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de atendimento da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, serão por conta da **CONTRATADA**.

6.5.7) Como instrumento auxiliar no método de trabalho que permite a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços, será utilizada a Ordem de Serviço.

6.5.8) Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser registradas em Ordens de Serviços, conforme fluxo de atividades abaixo:

SEQUÊNCIA	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	CONTRATANTE	1.1 CRIA E ESPECIFICA A OS 1.2 ENVIA A OS PARA A CONTRATADA
2	CONTRATADA	2.1 RECEBE A OS





		2.2 ESTIMA A OS (PONTO DE FUNÇÃO E PRAZOS)
3	CONTRATANTE	3.1 VALIDA A ESTIMATIVA DOS PONTOS DE FUNÇÃO E PRAZO. 3.2 AUTORIZA A EXECUÇÃO DA OS
4	CONTRATADA	4.1 EXECUTA A OS 4.2 ENTREGA DOS PRODUTOS DA OS
5	CONTRATANTE	5.1 EMITE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO III-A) 5.2 VALIDA OS PRODUTOS DA OS 5.3 EMITE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO III-B)
6	CONTRATADA	6.1 ENTREGA FATURA E ORDEM DE SERVIÇO
7	CONTRATANTE	7.1 ATESTA FATURA 7.2 REALIZA PAGAMENTO

6.5.9) As OS deverão ser confeccionadas antes do início da execução de qualquer serviço. Em distintos momentos, a **CONTRANTE** solicita o serviço, a **CONTRATADA** aceita a solicitação e fornece os elementos complementares de acompanhamento e a **CONTRATANTE** autoriza a realização do serviço.

6.5.10) A OS deverá seguir o modelo constante no ANEXO II – Ordem de Serviço – MODELO.

6.5.11) Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar: realização de reuniões para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços; proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.

6.5.12) As reuniões de controle gerencial ocorrerão quinzenalmente nas dependências da **CONTRANTE**.

6.5.13) As reuniões técnicas de acompanhamento das Ordens de Serviço em andamento ocorrerão quinzenalmente, de forma alternada com as reuniões de controle gerencial, nas dependências da **CONTRATANTE**. Outras reuniões que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas, a qualquer tempo pela **CONTRATADA**.

6.5.14) Quaisquer serviços executados pela **CONTRATADA** que não atendam os padrões de qualidade não serão objeto de faturamento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Projeto Básico.

## 6.6) Local de entrega

6.6.1) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos relativos a esse contrato em Brasília, no seguinte endereço: Presidência da República – Centro Cívico Administrativo, Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Diretoria de Tecnologia – DITEC, Brasília-DF, CEP: 70150-900.

## 6.7) Metodologia de avaliação da qualidade





6.7.1) Para a avaliação de qualidade pode-se realizar, a critério da CONTRATANTE, teste integrado e validação de sistemas e programas; a verificação e aprovação; a verificação da qualidade e correção; auditoria dos códigos-fontes.

### 6.8) Estimativa do volume de bens/serviços/preços

BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PHP, JAVA, COLDFUSION, RUBYONRAILS	5400	R\$ 1.112,48	R\$ 6.007.392,00
PZP	800	R\$ 695,30	R\$ 556.240,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 6.563.632,00</b>

### 6.9) Fonte de Recursos

6.9.1) Os recursos orçamentários serão oriundos do Programa de Trabalho 04.122.2001.2000.0001, Natureza da Despesa 339039.

### 6.10) Níveis de Serviço

6.10.1) A **CONTRATADA** deverá concluir todas as Ordens de Serviços durante de vigência do contrato.

6.10.2) A **CONTRATANTE** avaliará os produtos entregues pela **CONTRATADA** de acordo com critérios de qualidade e prazos apresentados na Tabela abaixo:

FASE/ETAPA	INDICADOR	MÍNIMO ACEITÁVEL	MÉTODO	REJEIÇÕES	
				QTD	GLOSA
CRITÉRIO DE QUALIDADE	ADERÊNCIA AS FUNCIONALIDADES DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS	ADERÊNCIA TOTAL	A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA DURANTE A HOMOLOGAÇÃO DAS ENTREGAS DE CADA ORDEM DE SERVIÇO E O ATESTE DE CONFORMIDADE SERÁ DADO NO RELATÓRIO DE TESTES, ITEM 3 DO ANEXO I-B.	1	1,0% (UM POR CENTO) SOBRE AS A CADA NOVA REJEIÇÃO
	QUANTIDADE DE ERROS IDENTIFICADOS	ZERO			
	DESEMPENHO – TEMPO DE RESPOSTA DAS INTERAÇÕES DO USUÁRIO	VALORES DETERMINADOS NOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
	ESCALABILIDADE – SUPORTAR A QUANTIDADE DE REQUISIÇÕES SIMULTÂNEAS	VALORES DETERMINADOS NOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS			
				ATRASSO	
TEMPO DE EXECUÇÃO	TAMANHO DO SISTEMA OU PORTAL (PONTO DE FUNÇÃO)	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DOS PF (DIAS ÚTEIS)	A CONTAGEM INICIAL SE DARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL CONTADO APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE. *NO CASO DE O PROJETO EXCEDER A 99 PF, DEVERÁ HAVER UMA AVALIAÇÃO DAS PARTES SOBRE O PRAZO MÁXIMO PARA A CONCLUSÃO, A SER REGISTRADO NA OS	1	0,33% (ZERO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA OS A CADA DIA DE ATRASO
	ATÉ 70	15 DIAS ÚTEIS PARA CADA DEZENA DE PONTO DE FUNÇÃO			
	71 A 99	110			





6.10.3) Erros de sistema que impliquem em paralisação do processo de trabalho deverão ser resolvidos em até 24 horas corridas, contadas da autorização da ordem de serviço, para colocar a correção em homologação pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

6.10.4) A **CONTRATANTE** deverá homologar as demandas entregues pela **CONTRATADA** em até 90 (noventa) dias, contados da entrega de todos os artefatos. Caso a homologação não ocorra no prazo estabelecido, a OS deverá ser faturada no mês subsequente ao término deste prazo.

6.10.5) O serviço de elicitação de requisitos, apesar de ter o seu valor embutido no preço do Ponto de Função, poderá ser faturado separadamente, caso a demanda seja cancelada ou suspensa antes da conclusão do código. Neste caso, o valor do serviço será de 25% do valor total dos Pontos de Função constantes das funcionalidades elicidadas detalhadamente e aceitas pela **CONTRATANTE**.

6.10.6) As correções dos produtos oriundos dos serviços executados (manutenções e desenvolvimentos) pela **CONTRATADA** não serão faturadas.

6.10.7) As manutenções corretivas dos sistemas legados que não foram desenvolvidos pela **CONTRATADA** serão consideradas como manutenções adaptativas ou evolutivas.

#### 6.11) Avaliação dos níveis de serviço

6.11.1) Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** serão utilizados os Níveis Mínimos de Serviços, baseados em indicadores e metas definidos na Tabela Nível de Serviço.

6.11.2) A Análise dos resultados dessas avaliações pela **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na entrega das demandas.

6.11.3) Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a **CONTRATANTE**.

6.11.4) Quantidade de rejeições – quantitativo de vezes que o produto foi entregue provisoriamente e rejeitado na homologação.

6.11.5) Para cada entrega rejeitada, será emitido um Relatório de Teste conforme Anexo I-B, indicando os erros ocorridos.

6.11.6) O tempo gasto, pela **CONTRATANTE**, na homologação, não será considerado para o prazo máximo definido na Tabela Nível de Serviço: prazos de atendimento das Ordens de Serviço.

6.11.7) O valor das penalidades pecuniárias não transcenderá o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço.

6.11.8) O pagamento será ajustado de acordo com as infrações cometidas pela empresa **CONTRATADA** na prestação dos serviços e nas obrigações do Projeto Básico e considerará a quantidade de rejeições e possíveis atrasos.





6.11.9) Na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a execução dos serviços dentro dos prazos previamente estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE**, informando os motivos deste impedimento, e caso aceito, o atraso não será considerado na apuração do nível de serviço.

## 6.12) Regras para aplicação de multas e sanções

(Aplicação do Decreto 10.520/1993 e da Lei 8.666/1993 subsidiariamente)

### A) Grau de Severidade Leve – Aplicação de Sanção:

**L1 – Advertência** – Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item M1.

### B) Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas:

**M1** - Multa de 0,1 % (um décimo percentual) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item M2.

**M2** - Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita às sanções descritas no item M3.

**M3** - Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência (início contratual) – Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita às sanções descritas no item G1.

**M4 - Inexecução Total** - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis para entrega dos serviços. A contratada estará sujeita às sanções descritas no item G1.

### C) Grau de Severidade Grave – Aplicação de Sanção

**G1 - Rescisão contratual**, ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF por até 5 (cinco) anos.

### D) Tabela de Eventos Causadores de Multas e Sanções

6.12.1) Para cada evento descrito, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas.

6.12.2) A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) da ocorrência durante a vigência do contrato.





6.12.3) Nota-se que, de acordo com os critérios citados no item **Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas**, a reincidência aumentará o grau de severidade.

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666/1993 E NO DECRETO 10.520/1993	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO				Grave
		L1	M1	M2	M3	M4	G1
1	ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2	O NÃO CUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS;		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
3	O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
4	A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
5	A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, NÃO ADMITIDAS NO PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO;						1ª
6	A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.						1ª
7	CONVOCADO DENTRO DO PRAZO, NÃO ASSINAR O CONTRATO;						1ª
8	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;						1ª
9	ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
10	NÃO MANTIVER A PROPOSTA;						1ª
11	FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;						1ª
12	FALHAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
13	COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO; E						1ª
14	FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL.						1ª

6.12.4) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.12.5) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

6.12.6) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.12.7) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.





6.12.8) As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.12.9) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7) CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1) O pagamento à empresa contratada será mensal.

7.2) Até o quinto dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura relativa às Ordens de Serviço efetivamente realizadas, entregues e homologadas no mês anterior, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste Projeto Básico, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

7.3) O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser demonstrado por meio da soma de quantidades de pontos de função consumidos em cada Ordem de Serviço aceitas no mês anterior, multiplicado pelo preço unitário do ponto de função.

7.4) Deverão ser anexadas cópias das Ordens de Serviço consideradas no cálculo do valor faturado.

7.5) A **CONTRATANTE** tem até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura para realizar seu ateste definitivo.

7.6) O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do contrato.

7.7) A **CONTRATANTE** somente pagará a **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados, entregues e homologados em cada mês, apurados ao final deste, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste Projeto Básico, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.

## 8) PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

8.1) Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais das soluções em comento (definidos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) deverão ser garantidos à Administração Pública Federal, representada, nesse caso pela Presidência da República. Esses direitos incidem sobre os diversos documentos, artefatos e produtos produzidos durante a execução contratual ou em virtude dela. Incluem-se, em lista não exaustiva, os seguintes itens: documentação, modelos de dados e bases de dados, códigos fonte entre outros.

## 9) MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.1) O mecanismo formal estabelecido é a Ata de reunião, que será utilizada conforme a tabela abaixo, não excluindo outros formatos cabíveis.





FUNÇÃO	FORMA DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE	MEIO
REUNIÕES DE CONTROLE GERENCIAL	ATA DE REUNIÃO	QUINZENAL	PRESENCIAL
REUNIÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO	ATA DE REUNIÃO	QUINZENAL	PRESENCIAL
REGISTRO DE "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" E "RECEBIMENTO DEFINITIVO"	E-MAIL	ENTREGA DE CÓDIGO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA	DIGITAL

Brasília, 19 de fevereiro de 2014

Integrante Técnico                      Equipe de Planejamento da Contratação  
Integrante Requisitante                      Integrante Administrativo

\_\_\_\_\_  
Sarah Caroline Rosa Pereira

\_\_\_\_\_  
Rogério Werneck C. Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Anderson Lucena de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Inálio de Sena Correa

\_\_\_\_\_  
Maurício Marques  
Diretor de Tecnologia



